

EDITAL 01/ 2021 DO PONTO DE CULTURA DO CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD / CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ PARA A CONCESSÃO DE BOLSA A AGENTES CULTURAIS - Audiovisual

O PONTO DE CULTURA **CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD / CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ**, entidade cultural sem fins lucrativos, institui o presente edital, em conformidade com as condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 5 (cinco) microprojetos, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de **Educação e Retomada pós pandemia**, a serem desenvolvidos até 30/08/2021, mediante o recebimento de bolsas, nos termos do item 8 deste Edital.

1.2. As bolsas possuem a seguinte configuração:

1.2.1. Cada selecionado receberá a importância total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), paga em parcela única.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se inscrever Agentes Culturais – pessoas físicas:

2.1.1. com idade igual ou superior a 18 anos, comprovadamente domiciliado em Minas Gerais, que atue há no mínimo 2 (dois) anos na área de produção audiovisual;

2.1.2. que disponha de conta corrente ou poupança para recebimento da(s) importância(s) descrita(s) neste edital;

2.1.3. Os interessados deverão comprovar ser agentes culturais que tenham comprovadamente no mínimo 2 (dois) anos de atuação e desenvolvimento de trabalhos na área, com comprovação mediante apresentação de portfólio.

2.2. É vedada a participação de:

- 2.2.1. Empregado ou estagiário do PONTO DE CULTURA.
- 2.2.2. Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;
- 2.2.3. Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;
- 2.2.4. Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online, disponibilizado neste [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9KlriD_uv1WjhqorEzauUOkflcTV_5t_zYMPPZyFBHegJLqA/viewform) (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9KlriD_uv1WjhqorEzauUOkflcTV_5t_zYMPPZyFBHegJLqA/viewform) disponibilizado pelo PONTO DE CULTURA para este fim, do dia 10 de junho até às 18 horas do dia 05 de julho de 2021.

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição se atentando aos seguintes campos dispostos no formulário:

- Dados pessoais e de contato. O e-mail indicado pelo proponente será a forma prioritária de contato;
- Carteira de identidade e CPF (caso o número não conste no RG);
- Comprovante de residência atual;
- Currículo atualizado, comprovando experiência na área;
- Proposta do microprojeto, com explicações gerais da proposta de pesquisa e desenvolvimento (até 2000 caracteres);
- Justificativa, com explicações sobre as motivações do microprojeto e sua relevância (até 2000 caracteres);
- Portfólio do microprojeto, que poderá conter textos, imagens e links que auxiliem na compreensão do que está sendo proposto e do percurso do artista (até 5 anexos e 5 links).

3.3. Será aceita somente uma proposta por candidato.

3.3.1 Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um microprojeto, todos serão eliminados.

3.4. O proponente poderá editar as informações contidas no formulário de inscrição até às 18h00 do dia de encerramento deste edital.

3.5. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do microprojeto, de acordo com o cronograma apresentado.

3.6. É vedada a inscrição que não apresente uma proposta original, de autoria do proponente.

3.7. Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email cinema@cpcd.org.br, até as 12 horas do dia 4 de julho de 2021, penúltimo dia de inscrição.

3.8. Serão eliminadas propostas que:

3.8.1. Não apresentarem todos os documentos solicitados.

3.8.2. Contenha apenas autodeclaração de endereço.

3.8.3. Contenha comprovantes de endereço sem data.

3.8.4. Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

3.8.5. Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

3.9. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.10. O Ponto de Cultura orienta que os candidatos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

4. CRONOGRAMA

Inscrições	10 junho a 5 de julho de 2021
Seleção	06 a 07 de julho de 2021
Resultado	08 de julho de 2021
Assinatura do termo de compromisso / depósito da bolsa	09 de julho a 20 de agosto
Execução e conclusão do Microprojeto	10 de julho a 31 de outubro de 2021

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

5.1. Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação da bolsa.

5.2. Dispor de equipamentos, instrumentos e das condições necessárias (acesso à internet, por exemplo) para executar a proposta.

5.3. Desenvolver o microprojeto proposto dentro do prazo estipulado no cronograma.

5.4. Propor atividade de compartilhamento e/ ou apresentação do microprojeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades e seguindo todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo município, tais como: não promover aglomeração, distanciamento social, uso de máscaras entre outras e regras sanitárias. Esta é uma contrapartida obrigatória que será acordada com o representante legal do ponto de cultura.

5.5. Comunicar imediatamente ao Ponto de Cultura a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao microprojeto.

5.6. Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

5.7. Apresentar ao Ponto de Cultura um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA E DOS PAGAMENTOS

6.1. Prestar as informações e auxílios necessários para a realização das atividades.

6.2. Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

6.3. Fornecer a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao beneficiado, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta bancária informada.

6.4. Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos microprojetos.

6.5. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

7. DAS SANÇÕES

8.1. Se o proponente beneficiado não realizar o microprojeto, será impedido de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e deverá reembolsar o recurso recebido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao se inscrever neste edital o proponente manifesta sua concordância com:

9.1.1. As normas do presente edital público;

9.1.2. A aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do microprojeto, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do Ponto de Cultura, quando em participação das ações culturais ou outros momentos de desenvolvimento do microprojeto;

9.1.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição;

9.1.4. O recurso concedido pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital;

9.1.5. O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa;

9.1.6. O proponente beneficiado autorizará o Ponto de Cultura, ao final do microprojeto, exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

9.2. Não caberá ao Ponto de Cultura a obrigação de reembolsar materiais ou outros itens que não estejam vinculados ao microprojeto.

9.3. A compra de ilícitos, bebidas alcoólicas ou outros materiais que possam causar danos aos físicos aos inscritos ou a terceiros não estão autorizados e portanto **NÃO serão reembolsados**.

9.4. O Ponto de Cultura não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística.

9.5. O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

9.6. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Araçuaí, Minas Gerais, 10 de junho de 2021.

PONTO DE CULTURA
CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD /
CINEMA MENINOS DE ARAÇUAÍ